



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº052/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

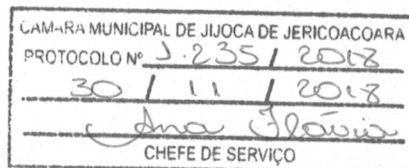
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Estamos enviando à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, em caráter de urgência urgentíssima, o anexo Projeto de Lei que trata da autorização a ser concedida ao Chefe do Poder Executivo, objetivando proceder remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias, constantes na LOA para 2018 – Lei nº 492, de 31/10/2017, através de créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, elevando assim, em 5% (cinco por cento) a autorização originalmente prevista.

A elevação percentual em referência faz-se necessária em função da necessidade de respaldar despesas essenciais ao funcionamento da máquina administrativa, garantindo, assim, direitos e a devida adequação da execução de programas e atividades da Gestão Municipal.

É relevante ressaltar que a proposta em referência, deve-se, também, ao fato de que o percentual originário da Lei Orçamentária em questão, não é suficiente para que o Município proceda com as reprogramações orçamentárias necessárias para a cobertura de suas despesas, em especial no que tange aos serviços essenciais.

Por derradeiro, ressalta-se que a presente Lei encontra esteio no Princípio da Legalidade, bem como nos dispositivos previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/00 e Lei Orgânica Municipal.



Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Contando com o apoio necessário à aprovação do presente Projeto, visto que este ato é de extrema importância para a efetivação de despesas necessárias ao desenvolvimento das ações da Administração Municipal, apresentamos os votos de estima e respeito aos n. representantes do povo nessa Casa de Leis.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº052/2018, Jijoca de Jericoacoara, 29 de novembro de 2018.

ALTERA O ART. 8º, INCISO I DA LEI Nº 492/17 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 8º da Lei Nº 492, de 31/10/2017 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 (LOA), passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...”

I - até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5.º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras Dotações Orçamentárias.”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 29 dias do mês de novembro de 2018.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0